

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de instalação de campainha - incluindo materiais - para o Laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)** em favor da empresa **TELE-ASSISTEL TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 73.209.827/0001-83, com endereço na R Jose Guiomar, 827, bairro Pq. Das Grevileas, no Município de Maringá, Estado do Paraná, 87.025-150, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 08 de janeiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PRESIDENTE